

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS DO ANO LETIVO DE 2025
EDITAL Nº 02/2024**

O **CENTRO EDUCACIONAL FRANCISCANO – CEFRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.035.187/0001-21, com sede à Avenida São Francisco de Assis Nº 363, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 75.110-810, endereço eletrônico: contabilidade@refeduc.com.br; na condição de Entidade Beneficente de Assistência Social (a partir da Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023 e as regulamentações contidas na Portaria Normativa nº15/2017), por intermédio de sua Gestora, faz saber que: **a partir do dia 02 até o dia 30 de setembro de 2024, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas Assistenciais, com ingresso no ano letivo de 2025, para o Colégio São Francisco de Assis.**

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado para o preenchimento de Bolsas Assistenciais- integrais e parciais, que serão distribuídas, até o limite de disponibilidade, aos candidatos que se enquadrarem no perfil socioeconômico. A quantidade de bolsas de estudo a serem distribuídas está estritamente vinculada à proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes, **condicionada à efetiva formação da turma e ao limite de alunos por sala de aula** nos termos da **Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023** e as regulamentações contidas na **Portaria Normativa nº15/2017**, e que atendam cumulativamente aos demais requisitos e critérios definidos neste Edital.

Em caso de alteração da realidade financeira familiar do bolsista, posteriormente à data da concessão da bolsa, o percentual de bolsa concedido poderá ser alterado, a qualquer momento, de modo a expressar a nova realidade financeira da família deste.

2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas somente pela Internet, onde o interessado deverá acessar o site da **REF: www.refeduc.com.br**, na opção **“Bolsa de Estudo”**. Por lá o candidato deverá clicar no link para preencher o formulário; dar o aceite no termo de consentimento para tratamento dos dados pessoais; e anexar em PDF a **relação dos documentos exigidos**. PARA FINS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ TER CONTA NO GMAIL. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SOLICITANTE PROVIDENCIAR ESSE ACESSO, CASO CONTRÁRIO ELE NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

A inscrição será realizada através do link, Google formulário, onde o candidato fará a inscrição adicionando seus dados e anexando os arquivos nesse formulário (arquivos em PDF).

A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica na aceitação do que dispõe este Edital, cujas normas não poderá o candidato, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

Os candidatos serão selecionados até o limite de Bolsas existentes, para ingresso exclusivamente no ano letivo de 2025.

Importante ressaltar que a concessão de bolsa em anos anteriores não assegura a continuidade para o próximo ano letivo, pois esta é realizada com base na análise da situação socioeconômica atual da família, havendo necessidade de nova inscrição a cada ano letivo.

Os candidatos poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição, a qual será feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo após a data da entrega da documentação. Se necessário, na avaliação de todo o processo de bolsa, o Assistente Social poderá solicitar ainda novos documentos.

ERONIL

3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Para fins de desempate dos candidatos, será analisado a renda familiar bruta mensal per capita de cada bolsista, devendo o bolsista com menor renda familiar mensal ser contemplado com a bolsa assistencial.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As bolsas ofertadas são de caráter pessoal e intransferível e terão validade apenas para o ano letivo de 2025. Se referem ao nível escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e Ensino Médio.

As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo pela instituição, nos seguintes casos:

- a) Em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou responsável; ou de inidoneidade de documentos apresentados, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
- b) Caso não sejam enviados todos os documentos solicitados pela instituição. Não serão aceitos processos incompletos, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, podendo este ser indeferido e posteriormente arquivado.

Os candidatos se encontram cientes de que a concessão da bolsa de estudo não contempla o fornecimento de uniforme escolar, material escolar, passeios, eventos, lembrancinhas, progressão, 2ª chamada de provas, materiais de uso individual exigido nas listas divulgadas, assim como os livros didáticos, cabendo aos pais e/ou responsáveis a aquisição destes, tanto no sistema híbrido ou presencial.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O RESULTADO será divulgado pelo Colégio São Francisco de Assis no dia **08 de janeiro de 2025**. Em caso de aprovação, a matrícula será efetivada com assinatura do responsável no contrato de prestação de serviços educacionais e termo aditivo de bolsa, a ser realizada tão SOMENTE nos dias **09 e 10/01/2025 para os alunos veteranos ora contemplados; e no dia 13/01/2025 para os alunos novatos.**

6. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

O responsável legal do aluno inscrito poderá apresentar à direção do Colégio, impugnação escrita contra os termos do presente Edital, somente até a data de **30/08/2024**, sendo que após essa data todas as impugnações serão consideradas intempestivas e não serão analisadas.

Os Casos omissos e eventuais recursos serão decididos pela direção da REF, a qual é responsável pelos assuntos desta finalidade.

Anápolis-GO, 26 de agosto de 2024.

Eliana Pereira Rosa Duarte

Eliana Pereira Rosa Duarte
Gestora do CSFA

Eliana Pereira R. Duarte
Diretora